



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 006/96 - PE

LEI Nº 305/96

DE 03 DE JUNHO DE 1996.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Rondon do Pará aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O perímetro urbano da Sede do Município de Rondon do Pará fica delimitado conforme as especificações desta Lei.
- Art. 2º - O perímetro urbano compreende uma área de 845 hectares, com 03.50'33" graus de Latitude Sul, 49.05'49" de Longitude Oeste e 162 m de Altitude, sendo um polígono irregular.
- Art. 3º - O mapa constante do anexo I é parte integrante da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 1996.


MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


WILSON DIAS DA COSTA
Sec. de Administração

PROTOCOLO
Câmara Municipal
Rondon do Pará

10 / 06 / 96

M^{te} Régine S. Rocha